



C.M.V. Proc. Nº 3947/13
Fls. 01
Data 19/11/13

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 18 de novembro de 2013.

LIDO EM SESSÃO DE 19/11/13

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhores Vereadores.

Presidente

Considerando apontamento judicial de irregularidade na Lei Municipal nº 4772/12, em seu artigo 2º, que fixou os subsídios dos Vereadores desta Casa;

Considerando que as normas fixadas por este artigo não foi aplicada no corrente exercício e nenhuma revisão dos subsídios foi realizada;

Apresentamos o presente Projeto de Lei que suprime esse artigo do texto da Lei.

Atenciosamente.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário

Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Nº do Processo: 03947/2013 Data: 19/11/2013

Nº: 0211/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Revoga o artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.772, de 04 de julho de 201

Autor: LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, KIKO BELONI, PAULO ROBERTO MONTERO

PROJETO DE LEI

Nº 0211 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3947113
Fls. 02
Resp.

Projeto de Lei nº 211 /13.

Lei nº 2

**Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº
4772, de 04 de julho de 2012**

Clayton Roberto Machado, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado, em inteiro teor, o artigo 2º da Lei nº 4772 de 04 de julho de 2012

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 3547/13
Fls. 03
Resp. /

Do P.L. nº 40/12 – Aut. nº 32/12 – Proc. nº 1.087/12-CMV

LEI Nº 4.772, DE 04 DE JULHO DE 2012

Fixa subsídio e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, conforme dispõe a letra d, inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, combinado com a letra b, inciso VII, do artigo 9º e artigo 12 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município e considerando que a população do Município, conforme dados do IBGE é de 106.793 habitantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos para a Legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 é fixado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 2º. O Subsídio do Vereador deverá ser revisto na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, adotando-se os mesmos índices e datas utilizadas para a revisão do funcionalismo público do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 40/12 – Autógrafo nº 32/12 – Proc. nº 1.087/12-CMV – Lei nº 4.772/12

Fl. 02

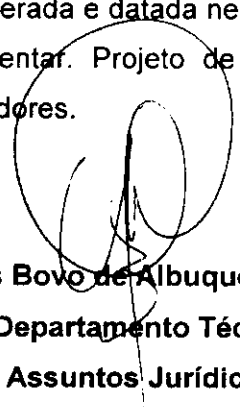
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de julho de 2012.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa de
todos os Vereadores.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3947 13
05
ent

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 211/13.

Assunto: "Revoga o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 4772 de 04 de julho de 2012."

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade e constitucionalidade dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 19 de novembro de 2013.

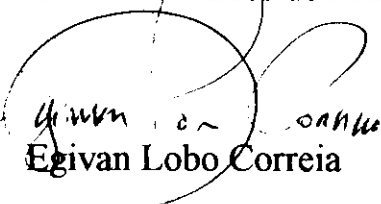
Presidente:

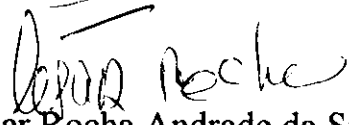

Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Membros:


Antonio Soares Gomes Filho


Adroaldo Mendes de Almeida


Egivan Lobo Correia


César Rocha Andrade da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

294P/13
06
[Handwritten signature]

PARA ORDEM DO DIA DE 19/11/13

PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Vote.

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 19/11/13
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Handwritten signature]
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

[Handwritten signature]
segue Antofora p u2 119/13